



Prefeitura Municipal de Lavras

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.134

Orça a Receita e Fixa a Despesa  
para o Exercício de 1978.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lavras, para o exercício financeiro de 1978, orça a receita e fixa a despesa em Cr\$27.380.000,00 (vinte e sete milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações, constantes do anexo 2, da lei nº 4.320/64, com o seguinte dobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 22.468888,00
1.1- Receita Tributária	Cr\$ 6.150.177,00
1.2- Receita Patrimonial	Cr\$ 62.000,00
1.3- Receita Industrial	Cr\$ 3.380.000,00
1.4- Transferências Correntes	Cr\$10.906.711,00
1.5- Receitas Diversas	Cr\$ 1.970.000,00
	Cr\$ 4.911.112,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1- Operações de Crédito	Cr\$ 550.000,00
2.2- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 15.000,00
2.3- Transferência de Capital	Cr\$ 4.346.112,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$27.380.000,00



# Prefeitura Municipal de Lavras

## GABINETE DO PREFEITO

### FUNÇÕES DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA	Cr\$ 591.500,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$ 6.063.000,00
04- AGRICULTURA	Cr\$ 479.770,00
06- DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	Cr\$ 735.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 2.816.900,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$ 5.334.200,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$ 4.203.930,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$ 3.448.000,00
16- TRANSPORTE	Cr\$ 3.067.700,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 640.000,00
TOTAL	Cr\$ 27.380.000,00

### UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1- CÂMARA MUNICIPAL	
1.1-Corpo Legislativo	Cr\$ 423.200,00
1.2-Secretaria	Cr\$ 168.300,00
2- PREFEITURA MUNICIPAL	
2.1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura	Cr\$ 3.336.720,00
2.2-Departamento de Administração	Cr\$ 553.000,00
2.3-Departamento Financeiro	Cr\$ 2.170.000,00
2.4-Departamento de Contabilidade	Cr\$ 1.123.000,00
2.5-Departamento de Educação e Cultura	Cr\$ 2.274.900,00
2.6-Serviço de Saúde e Bem Estar Social	Cr\$ 3.488.000,00
2.7-Departamento de Obras e Serviços Públicos	Cr\$ 7.405.180,00
2.8-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	Cr\$ 3.057.700,00
+ 3- S.A.A.E.	
3.1-Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Cr\$ 3.380.000,00
Total	Cr\$ 27.380.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da recei



Prefeitura Municipal de Lavras

GABINETE DO PREFEITO

b. Abrir Créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

c. Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, valendo-se, também, para o mesmo fim dos recursos consignados em "Reserva de Contingência".

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, 29 de novembro 1977.

Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal